

LEI N° 1.581, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da Despesa, para o exercício financeiro de 1986 (Lei n° 1.563 de 31/10/85), nos termos do artigo 7º da Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na forma prevista no art. 43, § 1º, itens I a IV da mesma Lei.

~~Art. 2º~~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 03 dezembro de 1985.

~~DJALMA MONTEIRO DA SILVA~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.